

PRODUTOS TRADICIONAIS E DIVERSIFICAÇÃO

Por Roberto Míleu



Quando Portugal entrou para a então CEE (Comunidade Económica Europeia), em 1986, muitas esperanças e expectativas se criaram.

Era um “mundo novo” em que nos passaríamos a integrar, eram só benefícios futuros, dizia-se que finalmente seríamos cidadãos europeus de pleno direito.

Haveria regras e essas regras seriam iguais para todos.

Portugal era então, como ainda hoje, um pequeno País dessa Europa.

Bem intencionados mas ingénuos, alguns logo trataram de saber o que é que a CEE precisava, em termos agrícolas, em que é que a CEE era deficitária e naquilo que era excedentária.

Sabido isto, estava “resolvido” o problema da Agricultura Portuguesa – era não produzir o que já lá havia a mais e produzir o que lá faltava !!!

Tão simples mas tão enganador ...

Quem tem boa memória ainda se lembrará pelo menos de duas situações:

- Não se deveria produzir Leite porque a CEE era excedentária e havia montanhas de manteiga e leite em pó armazenados;
- Tinha que se produzir Carne de Ovino porque a CEE precisava.

Os Produtores de Leite “tremiam” e os Ovinicultores (alguns) avançavam de “peito feito” aumentando rebanhos e engordando borregos.

Pouco tempo foi preciso para que a produção de Leite ainda continuasse a ser segura (embora com alguns problemas que de resto já existiam antes de Portugal entrar na CEE).

Em pouco tempo se constatou que no respeitante ao “negócio” de Ovelhas e Borregos era diferente do que se apregoava, que a Espanha também tinha entrado na CEE e que nessa CEE vigoravam imposições do Reino Unido relativas à entrada na CEE de Carne de Ovino proveniente da Austrália e da Nova Zelândia, carne essa que começou a estar bem à vista (e à venda) nas superfícies comerciais portuguesas.

Também nessa altura se aconselhavam os Produtores Portugueses a “acertar o passo” pela CEE:

- Fruta calibrada (e com diversos calibres);
- Fruta “normalizada” e bem embalada;
- Fruta “frigorificada”, câmaras e estufas.

Dizia-me então um Amigo, cidadão do mundo e profundo conhecedor dos mecanismos e engrenagens da CEE que não tardaria muito tempo em reconhecermos que a “pólvora” que estávamos a descobrir já tinha sido descoberta há muito tempo

Que de produtos bem “engraxados”, calibrados e normalizados começava o Consumidor Europeu a ficar farto ...

Que o consumidor Europeu começava a apreciar (e a pagar bem) produtos “desnormalizados” mas com aspecto e sabor a campo, com sabor genuíno, produzidos naturalmente, sem artifícios e artimanhas, frutos até com uma “ponta de bicho” ...

No fundo, PRODUTOS TRADICIONAIS.



E nós, em Portugal, mesmo sem CEE, já tínhamos, há largos séculos, já produzíamos isso .

Já cá havia Cereja, Castanha, Bravo de Esmolfe, Pêra Rocha, Maçã Riscadinha de Palmela, Alheiras de Mirandela, Carne de Porco Alentejano, Queijos da Serra, de Serpa, de Nisa, Ovelhas Campaniças, Bordaleiras e Churras, Cabras Serpentinhas, Vacas Alentejanas, Mertolengas, Marinhoas, Arouquezas, Maronesas, Presunto do Barroso, Melão de Almeirim, Laranja do Algarve, Uva de Moscatel, Vinho Verde, Vinho do Porto, Batata de Montalegre e de Vila Pouca, Fruta de Cova da Beira, etc., etc., etc.

Já tínhamos cá, há muito tempo, PRODUTOS TRADICIONAIS.

O que nos faltava, sobretudo, era levar ao conhecimento (e ao consumo) de outras gentes e outros povos esses nossos Produtos, conhecimento esse que era restrito aos turistas que vinham até Portugal (e alguns desses apenas ao Algarve, em busca do sol e da praia).

Era o que nos faltava e ainda continua a faltar !

Tem-se, no entanto, avançado alguma coisa nesse sentido.

A regulamentação comunitária estabelece algumas regras e apoios neste campo, ao estabelecer condições e parâmetros para os Produtos Específicos e seu reconhecimento.

Há, porém, entre estes dois “escalões” – Produtos Específicos e Produção “massificada”, uma franja real e que importa preencher e ocupar. São um conjunto de Produtos e Produções que não tendo as condições restritas para serem considerados “Produtos Específicos” mantêm ainda referências de originalidade, de qualidade e de produção que os diferenciam dos “genéricos”.

E esta “franja” tem realidades e potencialidades que é preciso explorar. Desde logo porque, em termos de preços ao consumidor se situarão num nível intermédio entre os produtos “massificados” e os produtos altamente “classificados”. Depois porque são os que uma esmagadora maioria de Agricultores (a Agricultura Familiar) sempre produziu e tem condições para continuar a produzir. Ainda, porque podem (e devem) aproximar o Consumidor do Produtor, abrindo as portas para que os primeiros se desloquem, aproximem e constatem as condições de produção, nelas ganhem confiança e delas passem a consumir.

Importa, agora, dar a conhecer alguns dos “conceitos” e terminologia comunitárias e, para isso, transcrevemos de documentos com origem na Comissão Europeia, alguns aspectos:

1 - A QUALIDADE

“De alguns anos a esta parte, as escolhas dos consumidores europeus tendem a orientar-se para alimentos mais sãos, mais nutritivos, mais saborosos e produzidos segundo métodos mais respeitadores do ambiente.

O fio condutor desta evolução é a qualidade; uma aposta essencial, uma noção complexa.”

2 - UMA QUESTÃO DE DEFINIÇÃO

“O que é a qualidade ? A segurança dos alimentos é, certamente, a condição primeira da qualidade, constituindo elementos obrigatórios. O mesmo se aplica ao respeito das normas legais em matéria de ambiente dado que, além de incidirem nas características dos produtos, se prendem com a protecção dos recursos naturais ou com exigências de ordem ética.

Embora sujeito a regras de rotulagem, o valor nutritivo dos alimentos é de natureza

mais relativa, estando ligado aos hábitos alimentares.

Outros aspectos da qualidade são opcionais porque comportam uma subjectividade, em função das preferências dos consumidores (gosto, odor, aparência).

Por último, certos produtos apresentam um valor suplementar no plano sócio-económico porque são produzidos numa região ou segundo um método tradicional determinado (rótulos de qualidade) ou porque é atribuída uma importância especial ao ambiente nos métodos de produção”.

RECONHECIMENTO DOS PRODUTOS ESPECÍFICOS

Ainda com base em documentos da Comissão Europeia:

“Existe em toda a Europa uma imensa riqueza e variedade de produtos alimentares.

Mas quando um produto adquire uma reputação que ultrapassa fronteiras, é possível que tenha de se defrontar no mercado com produtos copiados que usurpam o seu nome. Esta concorrência desleal não só desencoraja os produtores como também induz o consumidor em erro.



Por esta razão, a Comissão Europeia criou, em 1992, sistemas de protecção e de valorização dos produtos agro-alimentares (DOP, IGP e ETG).

DOP – Denominação de Origem Protegida

É o nome de um produto cuja produção, transformação e elaboração ocorreu numa área geográfica delimitada, com um saber fazer reconhecido e verificado.

IGP – Indicação Geográfica Protegida

A relação com o meio geográfico subsiste pelo menos numa fase da produção, transformação ou elaboração.

Além disso, o produto pode beneficiar de uma boa reputação tradicional.

ETG – Especialidade Tradicional Garantida

Não faz referência a uma origem mas tem por objecto distinguir uma composição tradicional do produto ou modo de produção tradicional.”

PORQUÊ SISTEMAS EUROPEUS PARA DESENVOLVER E PROTEGER OS PRODUTOS ALIMENTARES ?

- “Para incentivar a produção agrícola diversificada.
- Para proteger os nomes dos produtos contra imitações e utilizações indevidas.
- Para ajudar os consumidores, fornecendo-lhes informações relativas às características específicas dos produtos. “



O QUE DEVEM FAZER OS PRODUTORES E TRANSFORMADORES PARA REGISTRAR O NOME DE UM PRODUTO ?

- “ Um grupo de produtores deve definir o produto de acordo com especificações precisas.
- A proposta contendo as especificações deve ser submetida à autoridade nacional responsável.
- É estudada a nível nacional e, seguidamente, transmitida à Comissão.
- Procedimentos de Controlo.
- Se satisfizer os requisitos impostos, uma primeira publicação irá informar os membros da União que estiverem interessados.
- Se não subsistirem quaisquer objecções, a Comissão Europeia publica o nome do produto protegido no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.”

APOIOS

Em Portugal, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio (2000-2006) e incluídas na Medida AGRIS existem Acções que estabelecem alguns apoios neste Campo.

É o caso da Acção 2 que contempla apoios, no que respeita ao Desenvolvimento dos Produtos de Qualidade:

- a) Para a Criação e Modernização de Unidades Produtivas.....50%
- b) Para Incentivo aos Produtos de Qualidade.....60 a 75%

Tratando-se de Acções de nível regional (em princípio mais simplificadas e desburocratizadas), há todo o interesse em conhecer, analisar e estudar as potencialidades e perspectivas de apoio nelas contidas para que, quem estiver interessado, se possa candidatar.